



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 73/2024

Ivoti, 01 de abril de 2024

VOLNEI RENATO GROSS

Presidente da Câmara Municipal

IVOTI – RS

Senhor Presidente:

Através do Ofício nº 315/2023, de 13 de dezembro de 2023, o Poder Executivo encaminhou proposta de Emenda à Lei Orgânica, acrescentando 05 (cinco) dispositivos ao Diploma Legal, precisamente artigos 80A, 80B, 80C, 80D e 80E.

Ao que consta, perante o Legislativo a matéria está sendo tratada como Proposição de Emenda à Lei Orgânica nº 10.

Após melhor análise do texto, verificou-se a desnecessidade de inserção do texto constante do artigo 80E da citada proposição, a fim de evitar interpretações equivocadas em relação ao dispositivo, ressaltando assim que a aplicabilidade do mesmo se dará exclusivamente sobre os futuros servidores, admitidos após a aprovação desta proposta.

Neste sentido, encaminha-se o presente Ofício como forma **retificar a Proposição de Emenda à Lei Orgânica nº 10**, objetivando a exclusão do seu artigo 80E.

Os demais dispositivos da Emenda seguem inalterados.

Igualmente, por ser o último dispositivo da Emenda, não há necessidade de renumeração de artigos.

Encaminhamos, assim, a presente retificação para apreciação dos senhores Vereadores.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal